



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## À COMISSÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Processo n° 096/2021

Projeto de Lei n° 96/2021

Autoria: Vereadora Camila Valadão

### PARECER TÉCNICO

**“Ementa: Altera o Anexo I da Lei n° 9.278 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia do Brincar.”**

#### 1. HISTÓRICO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Camila Valadão. O referido Projeto de Lei 096/2021, que institui o dia 28 de maio como “Dia Municipal do Brincar”, tem por objetivo valorizar e estimular a produção de políticas, programas e ações, individuais ou coletivas, por parte de todos os setores, entidades e sociedade civil organizada, além de fortalecer o brincar enquanto umas das atividades fundamentais de garantia para o desenvolvimento social, emocional e psíquico das crianças e adolescentes;

Insta ressaltar que, cabe aos Vereadores conhecer e acompanhar os acontecimentos das comunidades, buscando soluções que atendam os interesses dos cidadãos proporcionando à população todas as condições para o exercício pleno da cidadania.

Desse modo, ações de incentivo, estimulando a produção de políticas públicas, com utilização de ferramentas que favoreçam o desenvolvimento social, emocional e psíquico das crianças e adolescentes devem fazer parte deste contexto.



## 2. ANÁLISE

O referido Projeto de Lei 096/2021, que institui o dia 28 de maio como “ Dia Municipal do Brincar”, tem por objetivo valorizar e estimular a produção de políticas públicas, com utilização de ferramentas que favoreçam o desenvolvimento social, emocional e psíquico das crianças e adolescentes.

Durante a análise preliminar ficou demonstrado que o **MÉRITO** de tal proposição está em consonância com às normas vigentes, em especial a Lei Orgânica do Município de Vitória/ES. O brincar é atividade fundamental à vida, principalmente no favorecimento do desenvolvimento social, emocional e psíquico das crianças e adolescentes, direitos reconhecidos, dentre outras normas, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **Da Análise do Mérito Quanto Valorização e Estímulo à Produção de Políticas Públicas, com Utilização de Ferramentas que Favoreçam o Desenvolvimento Social, Emocional e Psíquico das Crianças e Adolescentes.**

Esgotado o estudo preliminar, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico desta proposição.

**“Ementa: Altera o Anexo I da Lei n º 9.278 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia do Brincar.”**

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de maio como o “Dia Municipal do Brincar”, acrescentando-o no Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

MAIO	
28	Dia Municipal do Brincar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 10 de junho de 2021.

CAMILA VALADÃO  
Vereadora (PSOL)



Verifica-se que o Projeto de Lei nº 096/2021, visa promover, a Valorização e o Estímulo à Produção de Políticas Públicas, com Utilização de Ferramentas que Favoreçam o Desenvolvimento Social, Emocional e Psíquico das Crianças e Adolescentes. Tal iniciativa é de suma importância na promoção do “brincar” como atividade de alto interesse e impacto social para todas as etapas da vida.

Assim, a criação de ferramentas que favoreçam o desenvolvimento sadio das Crianças e Adolescentes deve ser acolhida por esta Comissão da Criança e do Adolescente, haja vista que proporcionará a aqueles as condições para o exercício pleno da cidadania.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE**, para que a Lei de iniciativa da Casa Legislativa, que visa promover medidas de incentivos que Favoreçam o Desenvolvimento Social, Emocional e Psíquico das Crianças e Adolescentes, seja **APROVADA** por esta Comissão da Criança e do Adolescente.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, por atender à todas as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os **preceitos legais para o incentivo de medidas** que Favoreçam o Desenvolvimento Social, Emocional e Psíquico **em prol** das Crianças e Adolescentes **opinamos FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 096/2021.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Vitória-ES, 23 de Agosto de 2021.

**Maurício Leite**  
**Vereador – Cidadania**

